



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 21 de agosto de 2020

Ano **11** Nº **044**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 712/2020-GP/FUERN

Prorroga o período de cessão de servidor por força de Requisição da Justiça Eleitoral.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 06/2020 - 49ª ZE-GJE, nos autos do Processo nº 04410002.002819/2020-27; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 83/2020/Uern - Assessoria Jurídica/Uern - Reitoria, o qual opina pelo deferimento ao pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão por força de requisição da Justiça Eleitoral da servidora Técnica de Nível Superior CINTIA EMANUELLE OLIVEIRA DE SÁ REBOUÇAS, matrícula nº 11337-9, lotada na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – Dirca/Proeg, para a 49ª Zona Eleitoral, no período de 21/10/2020 a 21/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 713/2020-GP/FUERN

Prorroga o período de cessão de servidor por força de Requisição da Justiça Eleitoral.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 29/2020 - 58ª ZE, nos autos do Processo nº 04410002.004164/2020-21; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 154/2020/Uern - ASSESSORIA JURIDICA/UERN - REITORIA, o qual opina pelo deferimento ao pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão por força de requisição da Justiça Eleitoral do servidor Agente Técnico Administrativo MÁRIO SÉRGIO LEITE, matrícula nº 8977-0, lotado no Gabinete do Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Proeg, para a 58ª Zona

Eleitoral, no período de 24/09/2020 a 24/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 714/2020-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Fuern.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo nº 04410181.000198/2020-86, referente à remoção da servidora Márcia Jaiana Nascimento França, em atendimento ao Memorando nº 13/2020/UERN - FALA, no qual a Direção da Faculdade de Letras e Artes - Fala solicita a atualização das lotações dos servidores vinculados à Faculdade; CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e dos setores envolvidos; CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MÁRCIA JAIANA NASCIMENTO FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 12518-0, para o Departamento de Letras Vernáculas – DLV/Fala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 715/2020-GP/FUERN

Concede Licença para Atividade Política.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento do interessado, nos autos do Processo nº 04410053.001731/2020-92, de 13/08/2020; CONSIDERANDO a Declaração de filiação partidária e pré-candidatura do interessado nos autos do processo supracitado; CONSIDERANDO a Resolução nº 23.606-TSE, que define o Calendário Eleitoral 2020; CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609-TSE, que dispõe sobre a Escolha e o Registro dos Candidatos nas Eleições de 2020; CONSIDERANDO o Artigo 100 da Lei Complementar nº 122/94, que trata da Licença para Atividade Política; CONSIDERANDO o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep/Uern, emitido em 30/06/2020, nos autos do referido Processo; CONSIDERANDO os termos do EC nº 107, de 02/07/2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença remunerada para exercício de atividade política à professora JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de professor universitário, matrícula nº 03331-6, lotada no Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º – Até 02 (dois) dias após a realização da convenção partidária, que deverá ocorrer dentre 31 de agosto de 2020 e 16 de setembro de 2020, conforme especifica EC nº 107, o servidor deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep/Uern a ata da referida convenção, da qual deverá constar a escolha do seu nome como candidato pelo respectivo partido/coligação.

Art. 3º – Constanda a escolha do nome do servidor na ata da convenção, o mesmo deverá, até dia 16/09/2020, protocolar pedido de registro de sua candidatura.

Art. 4º – Poderá ocorrer a suspensão da licença em caso de:

- a) não cumprimento do estabelecido nos artigos 2º e 3º desta portaria;
- b) indeferimento, comprovado, do registro do candidato;
- c) renúncia ou desistência do candidato;
- d) alteração no calendário eleitoral.

Parágrafo único – Em caso de suspensão da licença, e não havendo retorno do servidor ao trabalho após a suspensão, poderá ser aberto processo de devolução do valor da remuneração devida.

Art. 5º – Os efeitos desta portaria passarão a vigorar a partir de 15 de agosto de 2020.

Em 14 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 716/2020-GP/FUERN

Concede Licença para Atividade Política.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento do interessado, em autos do Processo nº 04410195.000095/2020-67, de 14/08/2020; CONSIDERANDO a Declaração de filiação partidária e pré-candidatura do interessado nos autos do processo supracitado; CONSIDERANDO a Resolução nº 23.606-TSE, que define o Calendário Eleitoral 2020; CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609-TSE, que dispõe sobre a Escolha e o Registro dos Candidatos nas Eleições de 2020; CONSIDERANDO o Artigo 100 da Lei Complementar nº 122/94, que trata da Licença para Atividade Política; CONSIDERANDO o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep/Uern, emitido em 30/06/2020, nos autos do referido processo; CONSIDERANDO os termos do EC nº 107, de 02/07/2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença remunerada para exercício de atividade política ao professor GUTEMBERG HENRIQUE DIAS, ocupante do cargo de professor universitário,



matrícula nº 126055, lotado no Departamento de Geografia – Fafic/Uern, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º – Até 02 (dois) dias após a realização da convenção partidária, que deverá ocorrer dentre 31 de agosto de 2020 e 16 de setembro de 2020, conforme especifica EC nº 107, o servidor deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep/Uern a ata da referida convenção, da qual deverá constar a escolha do seu nome como candidato pelo respectivo partido/coligação.

Art. 3º – Constada a escolha do nome do servidor na ata da convenção, o mesmo deverá, até dia 16/09/2020, protocolar pedido de registro de sua candidatura.

Art. 4º – Poderá ocorrer a suspensão da licença em caso de: a) não cumprimento do estabelecido nos artigos 2º e 3º desta portaria; b) indeferimento, comprovado, do registro do candidato; c) renúncia ou desistência do candidato; d) alteração no calendário eleitoral.

Parágrafo único – Em caso de suspensão da licença, e não havendo retorno do servidor ao trabalho após a suspensão, poderá ser aberto processo de devolução do valor da remuneração devida.

Art. 5º – Os efeitos desta portaria passarão a vigorar a partir de 15 de agosto de 2020.

Em 14 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 717/2020- GP/FUERN

Exonera Servidor.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o decurso do prazo de vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável da servidora docente JACICLEIDE FERREIRA TARGINO DA CRUZ MELO, conforme Portaria nº 0110/2016-GP/FUERN, de 19/01/2016, publicada no DOE/RN nº 13.609, em 27/01/2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora JACICLEIDE FERREIRA TARGINO DA CRUZ MELO, matrícula nº 3359-6, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV, lotada no Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/01/2019.

Em 17 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 718/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002131/2020-69, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor Valdicley Euflausino da Silva por ter obtido Nota Final 8,19; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente VALDICLEY EUFLAUSINO DA SILVA, matrícula nº 12520-2, lotado no Departamento de Ciência da Religião do Campus Avançado de Natal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 719/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002135/2020-47, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor Thiago Geovane Pereira Gomes por ter obtido Nota Final 8,12; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente THIAGO GEOVANE PEREIRA GOMES, matrícula nº 12500-8, lotado no Departamento de Economia do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 720/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002140/2020-50, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros por ter obtido Nota Final 9,07; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente TEREZINHA CABRAL DE ALBUQUERQUE NETA BARROS, matrícula nº 12498-2, lotada no Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - Fafic.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 721/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002133/2020-58, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Family Alexandre de Souza por ter obtido Nota Final 8,25; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente SAMILY ALEXANDRE DE SOUZA, matrícula nº 12514-8, lotada no Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 722/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002130/2020-14, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor Rosenilson da Silva Santos por ter obtido Nota Final 8,43; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente ROSENILSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 12502-4, lotado no Departamento de História do Campus Avançado de Assú.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 723/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002136/2020-91, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Rosângela Queiroz Souza Valdevino por ter obtido Nota Final 9,61; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente ROSÂNGELA QUEIROZ SOUZA VALDEVINO, matrícula nº 12499-0, lotada no Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas – Facem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 724/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002129/2020-90, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira por ter obtido Nota Final 8,47; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente ROBERTA CERES ANTUNES MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 12503-2, lotada no Departamento de Educação do Campus Avançado de Assú.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 725/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002141/2020-02, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Iasmin da Costa Marinho por ter obtido Nota Final 9,22; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente IASMIN DA COSTA MARINHO, matrícula nº 12513-0, lotada no Departamento de Educação da Faculdade de Educação - FE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 726/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002127/2020-09, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Hérica Gabriela Rodrigues de Araújo Ribeiro por ter obtido Nota Final 8,39; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente HÉRICA GABRIELA RODRIGUES DE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula nº 12504-0, lotada no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assú.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 727/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002126/2020-56, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor Francisco Danilo da Silva Ferreira por ter obtido Nota Final 7,34; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente FRANCISCO DANILO DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 12534-2, lotado no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assú.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 728/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002139/2020-25, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO ao servidor Carlos Eduardo Martins Torcato, por ter obtido Nota Final 7,33; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente CARLOS EDUARDO MARTINS TORCATO, matrícula nº 12510-5, lotado no Departamento de História da Faculdade de

Filosofia e Ciências Sociais - Fafic.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 729/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002137/2020-36, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Denise dos Santos Vasconcelos Silva, por ter obtido Nota Final 9,22; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente DENISE DOS SANTOS VASCONCELOS SILVA, matrícula nº 12576-8, lotada no Departamento de Direito da Faculdade de Direito - FAD.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 730/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002132/2020-11, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Maria Leidiana Alves, por ter obtido Nota Final 8,01; CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente MARIA LEIDIANA ALVES, matrícula nº 12505-9, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020
PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 731/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais

e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002134/2020-01, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Mayara Muniz de Oliveira, por ter obtido Nota Final 8,07;
CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente MAYARA MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 12566-0, lotada no Departamento de Administração do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 732/2020-GP/FUERN

Homologa Resultado Final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/FUERN, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;
CONSIDERANDO o Relatório Final da avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2020-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410027.002138/2020-81, no qual é atribuído conceito SATISFATÓRIO à servidora Rafaela Catherine da Silva Cunha de Medeiros, por ter obtido Nota Final 9,41;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente RAFAELA CATHERINE DA SILVA CUNHA DE MEDEIROS, matrícula nº 12525-3, lotada no Departamento de Educação Física da Faculdade de Educação Física - Faef.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 18 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 734/2020-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo da Fuern, e revoga a (Resolução nº 42/2009-CD);
CONSIDERANDO que a servidora Priscila Nogueira Kruger Kramer concluiu o curso de Mestrado;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Priscila Nogueira Kruger Kramer, NSA-5, matrícula nº 8097-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Complexo Cultural da Uern - Proex, a transformação do adicional de 25% (vinte

e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 735/2020-GP/FUERN

Libera Professor

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Requerimento do Professor Francisco Marcos de Araújo, de 31 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 013/2020-DED/FAD/UERN, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 90/2020 - SADT/PROPEG/UERN, de 18 de agosto de 2020, que solicita a feita da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2020, o Prof. Francisco Marcos de Araújo, matrícula nº 1584-9, lotado no Departamento de Direito - DED/FAD/UERN, para dar continuidade ao curso de pós-graduação em nível de Doutorado em Direito Constitucional, na Universidade de Fortaleza, Fundação Edson Queiroz- UNIFOR, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - Ao término deste período, o referido professor deverá retornar as suas atividades docentes, sem direito a prorrogação deste ato.

Art. 3º - Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Em 19 de agosto de 2020

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 736/2020-GP/FUERN

Retifica Portaria de remoção de servidor técnico no âmbito da Fuern.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo nº 04410155.000453/2020-16, referente à remoção do servidor Francisco Madson de Queiroz, em atendimento ao Memorando nº 7/2020/UERN - PFERROS/UERN;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 733/2020-GP/Fuern, de 18 de agosto de 2020, para:

Onde se lê: Art. 1º Remover o servidor FRANCISCO MADSON DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 12867-8, do Departamento de Administração para o Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Leia-se: Art. 1º Remover o servidor FRANCISCO MADSON DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 12867-8, do Departamento de Administração para o Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 737/2020-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 04410053.001765/2020-87 de 18/08/2020;

CONSIDERANDO os termos do artigo 3º da Portaria 01/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Rio Grande do Norte - Ipern, de 16/03/2020, que dispensa de convalidação pela Junta Médica, em caráter temporário e excepcional, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, que deverão ser entregues na própria unidade de lotação do servidor, dispensado assim comparecimento à Junta Médica do Ipern.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) JOSÉ EVANGELISTA DE LIMA, matrícula nº 835-4, ocupante do cargo de professor de ensino superior, lotado(a) no Departamento de Educação - FE, no período de 30/07/2020 a 27/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30/07/2020.

Em 19 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria nº 738/2020-GP/FUERN

Concede licença-gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do processo SEI de nº 04410053.001762/2020-43;

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Portaria 01/2020, do Ipern, de 16/03/2020, que dispõe que o atestado médico para a Licença-gestante (licença administrativa) deverá ser entregue diretamente na Unidade de Lotação da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-gestante em virtude de gestação à servidora Antônia Edivanilde Soares da Paz, matrícula nº 12848-1, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Departamento de Química/ FANAT, no período de 22/07/2020 a 24/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/07/2020.

Em 19 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI n°	Interessado	Valor Estimado
04410025.001748 /2020-87	Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação das IES Brasileiras - FOPROP	R\$ 1.500,00

Mossoró/RN, 13 de agosto de 2020.

Prof.ª. Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Ordenadora de Despesas
Mat. Nº 12576-8 / Port. Nº 2552/2019 – GR/FUERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2020-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e ROAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA (94.622.230/0001-36). Objeto: aquisição de cadeiras giratórias. Valor do Contrato: R\$ 33.950,00 (Trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2020. Dotação orçamentária: UG: 182021; Subação: 100901; Fonte: 4.1.46; Natureza da despesa: 4.4.90.52.42. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, conforme Adesão à Ata nº 02/2020 – FUERN (processo nº 739/2020 – FUERN). Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/ Presidente da FUERN (CPF nº 638.740.914-49) e Ronaldo Antônio da Rocha/Representante legal da contratada (CPF nº 385.405.689-34). Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89) e José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04)

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2020

*Publicado no DOE dia 13/08/2020, edição nº 14.734

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2020 – UASG 925543
Processo nº: 0081/2020. Objeto: Aquisição de veículos automotores novos. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 31/08/2020. Abertura às 09:00 de 31/08/2020 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2020

Pregoeiro da UERN
José Damacena Neto
Portaria nº 0475/2020 – GP/FUERN

*Publicado no DOE dia 12/08/2020, edição nº 14.733

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2020 – UASG 925543
Processo nº: 1316/2020. Objeto: Contratação de serviços de coleta de entulhos. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 26/08/2020. Abertura às 09:00 de 26/08/2020 no www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2020

Pregoeiro da UERN
José Damacena Neto
Portaria nº 0475/2020 – GP/FUERN

*Publicado no DOE dia 12/08/2020, edição nº 14.733

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 060/2018 – FUERN.

Contratantes: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN (08.258.295/0001-02) e DÁRIO FABRÍZIO DE OLIVEIRA (CPF nº 035.537.744-60). Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 060/2018 – FUERN, firmado entre a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN e o Sr. Dário Fabrício de Oliveira, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93,

conforme processo administrativo nº 706/2020 – FUERN). Assinatura: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/ Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Dário Fabrício de Oliveira (035.537.744-60). Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89) e José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04)

Mossoró-RN, 03 de agosto de 2020.

*Publicado no DOE dia 12/08/2020, edição nº 14.733

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2020 – FUERN.

Contratantes: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN (08.258.295/0001-02) e DANIEL DAS CHAGAS DA SILVA (059.868.804-80). Objeto: Locação de imóvel residencial, situado à Rua Maria Cesária Basílio, s/n, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, de propriedade do Sr. Daniel das Chagas da Silva, que se destina ao funcionamento de Residência Universitária. Valor total: R\$ 50.220,00 (Cinquenta mil, duzentos e vinte reais). Fundamento legal: artigo 24, X, da Lei no 8.666/1993 (processo nº 993/2020-FUERN). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/ Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Daniel das Chagas da Silva/Locador (059.868.804-80). Testemunhas: José Victor Pinheiro Azevedo (051.464.504-04) e Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89).

Mossoró-RN, 04 de agosto de 2020.

*Publicado no DOE dia 12/08/2020, edição nº 14.733

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020- UASG 925543
O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologado a adjudicação conforme a seguir: Grupo 1: JAVE YIRÊ CONSULTORIA EVENTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 02.425.466/0001-64. Valor R\$ - 733,286,04

Mossoró - RN, 11 de agosto de 2020.

Presidente da FUERN
Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
*Publicado no DOE dia 12/08/2020, edição nº 14.733

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

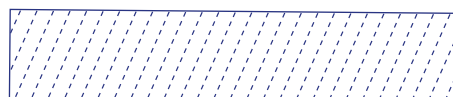
Rescisão de Contrato firmado em 07/06/2018 – CONTRATANTE- Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, CONTRATADO – LISANDRA OLIVEIRA RAFAEL SOARES, Matrícula 12852-0- Objeto: Agente Técnico Especializado/Técnico Laboratório Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 19/08/2020.

ATO EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão de Contrato firmado em 13/03/2020 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, CONTRATADO – CARLOS RENATO ARAÚJO FREIRE, matrícula 13077-0. Objeto: Professor do Magistério Superior Temporário. Fundamento Legal: Lei Estadual 9.939/2015. Vigência: 08/08/2020.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 02/08/2019 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, CONTRATADO: STHEFANE DANIELLE FELIX TAVARES GRAGEIRO, matrícula 13022-2. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 01(um) ano. Fundamento legal LCE 9.939/2015. Data da Vigência: 03/08/2020 a 02/08/2021.



TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-FUERN

Após a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 7133/2019-FUERN, Pregão eletrônico nº 004/2020-FUERN, destinado à aquisição de materiais de expediente, limpeza e produtos de higienização da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, o Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA os licitantes vencedores, dos itens a seguir especificados:

Item: 1 - Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, R\$ 127,50. Item: 2 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 534,00; Item: 3 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29; R\$ 1.433,00. Item: 4 - Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, R\$ 188,80. Item: 5 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, Melhor lance: R\$ 5.600,00. Item: 6 - Descrição: Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, R\$ 159,90. Item: 7 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 678,00. Item: 8 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 265,00. Item: 9 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 230,00. Item: 10 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 192,00. Item: 11 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 80,50. Item: 12 - Fornecedor: PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, R\$ 4.000,00. Item: 13 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 240,00. Item: 14 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 6.760,00. Item: 15 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 8.465,00. Item: 16 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 180,00. Item: 17 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 3.100,00. Item: 18 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 1.160,00. Item: 19 - Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, R\$ 2.380,00. Item: 20 - Fornecedor: TRACK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 19.589.139/0001-40, Melhor lance: R\$ 216,00. Item: 21 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 1.155,00. Item: 22 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 970,00. Item: 23 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 350,00. Item: 24 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 355,00. Item: 25 - Fornecedor: FRANCO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 34.049.507/0001-51, R\$ 118,00. Item: 26 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 1.728,00. Item: 27 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 560,00. Item: 28 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 465,00. Item: 29 - Fornecedor: RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.048.323/0001-02.; R\$ 1.178,00. Item: 30 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 472,00. Item: 31 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 3.580,00. Item: 32 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 3.580,00. Item: 33 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 895,00. Item: 34 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 414,00. Item: 35 - Fornecedor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.327.858/0001-11, R\$ 1.680,00. Item: 36 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 2.384,00. Item: 37 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF:

01.973.806/0001-29, R\$ 1.888,92. Item: 38 - Fornecedor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.327.858/0001-11, R\$ 3.100,00. Item: 39 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 360,00. Item: 40 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 733,00. Item: 41 - Fornecedor: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.214.108/0001-24, R\$ 847,00. Item: 42 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 810,00. Item: 43 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 765,00. Item: 44 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 1.395,00. Item: 45 - Fornecedor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.327.858/0001-11, R\$ 950,00. Item: 46 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 623,00. Item: 47 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 7.344,00. Item: 48 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 765,00. Item: 49 - Fornecedor: PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, R\$ 1.704,00. Item: 50 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 255,00. Item: 51 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 890,00. Item: 52 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 16.275,00. Item: 53 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 128,00. Item: 54 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 51,00. Item: 55 - Fornecedor: RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 07.048.323/0001-02, R\$ 5.100,00. Item: 56 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 396,60. Item: 57 - Fornecedor: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.772.301/0001-45, R\$ 305,60. Item: 58 - Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09, R\$ 256,00. Item: 59 - Fornecedor: PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, R\$ 507,50. Item: 60 - Fornecedor: PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 28.076.288/0001-05, R\$ 1.377,50. Item: 61 - Fornecedor: TRACK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 19.589.139/0001-40, R\$ 156,00. Item: 62 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 617,50. Item: 63 - Fornecedor: TRACK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 19.589.139/0001-40, R\$ 236,80. Item: 64 - Fornecedor: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.189.579/0001-52, R\$ 516,80. Item: 65 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 116,00. Item: 66 - Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, R\$ 480,00. Item: 67 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 16.003,20. Item: 68 - Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, R\$ 8.740,0000, R\$ 8.712,00. Item: 69 - Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.343.091/0001-14, R\$ 27.048,00. Item: 70 - Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, R\$ 2.052,00. Item: 71 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 1.681,50. Item: 72 - Fornecedor: LPK LTDA, CNPJ/CPF: 00.535.560/0001-40, R\$ 646,80. Item: 73 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 5.873,46. Item: 74 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 494,30. Item: 75 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, Melhor lance: R\$ 7.186,6800, R\$ 7.141,60. Item: 76 - Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80, R\$ 2.880,00. Item: 77 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 1.150,00. Item: 78 - Fornecedor: EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.325.460/0001-09, R\$ 178,00. Item: 79 - Fornecedor: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 07.734.851/0001-07, R\$ 568,48. Item: 80 - Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS

EIRELI, CNPJ/CPF: 28.031.958/0001-69, R\$ 1.100,00. Item: 81 - Fornecedor: EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.325.460/0001-09, R\$ 594,00. Item: 82 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 500,00. Item: 83 - Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, R\$ 2.650,00. Item: 84 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 749,50. Item: 85 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 5.096,00. Item: 86 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 3.682,50. Item: 87 - Fornecedor: DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA, CNPJ/CPF: 34.440.014/0001-48, R\$ 10.885,00. Item: 88 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 90,30. Item: 89 - Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.202.451/0001-35, R\$ 6.950,00. Item: 90 - Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, R\$ 220,00. Item: 91 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 338,40. Item: 92 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 120,00. Item: 93 - Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.031.958/0001-69, R\$ 5.691,00. Item: 94 - Fornecedor: DOMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.466.868/0001-05, R\$ 1.980,00. Item: 95 - Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, R\$ 1.238,00. Item: 96 - Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.202.451/0001-35, R\$ 4.188,00. Item: 97 - Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, R\$ 376,40. Item: 98 - Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, R\$ 654,80. Item: 99 - Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.202.451/0001-35, R\$ 1.760,00. Item: 100 - Fornecedor: DOMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.466.868/0001-05, R\$ 6.797,00. Item: 101 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 1.089,60. Item: 102 - Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 31.202.451/0001-35, R\$ 12.900,00. Item: 103 - Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, R\$ 700,00. Item: 104 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 1.897,20. Item: 105 - Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.031.958/0001-69, R\$ 1.401,00. Item: 106 - Fornecedor: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, CNPJ/CPF: 26.312.888/0001-91, R\$ 86,40. Item: 107 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 614,88. Item: 108 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 199,60. Item: 109 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 126,00. Item: 110 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 6.899,00. Item: 111 - Fornecedor: MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 05.075.962/0001-23, R\$ 240,00. Item: 112 - Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ/CPF: 08.158.664/0001-95, R\$ 1.000,00. Item: 113 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 183,20. Item: 114 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 48,96. Item: 115 - Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ/CPF: 01.973.806/0001-29, R\$ 240,60. Item: 116 - Fornecedor: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 07.734.851/0001-07, R\$ 214,40. Item: 117 - Fornecedor: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 07.734.851/0001-07, R\$ 516,00.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2020.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 0475/2020 - GR/UERN

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020-FUERN

Às 07h43min horas do dia 19 de agosto de 2020, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00022/2020, referente ao Processo nº 000350202079, a autoridade competente, Sr (a) PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento:

Item: 1 - Fornecedor: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.217.208/0001-74, R\$ 415.480,00.

Mossoró-RN, 19 de agosto de 2020.
Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

Resolução nº 26/2020 - CONSEPE

Inclui os cursos de mestrados no exterior dentro das possibilidades qualificação dos técnicos-administrativo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a autonomia universitária, prevista no art. 207 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO não haver impedimentos quanto à inclusão do curso de mestrado no exterior dentro da possibilidade de liberação do pessoal técnico-administrativo; CONSIDERANDO o processo administrativo nº 04410169.000071/2020-25 - SEI.

RESOLVE aprovar:

Art. 1º A liberação para capacitação no exterior será em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, observando os seguintes requisitos:

- I - ter o candidato projeto de pesquisa de relevante interesse institucional para a Uern, definido pela Propeg, Propeg e Reitoria;
 - II - ser a instituição de destino de reconhecida excelência e prestígio internacional;
 - III - obter bolsa para o exterior junto à agência de fomento, preferencialmente a Capes, ou, na ausência desta, atestar condições de manutenção da sua estadia durante o período do seu afastamento.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de agosto de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente.

Conselheiros:

Prof.ª Fátima Raquel Rosado Morais	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo

Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof.ª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof.ª Alessandra Ferreira Gomes	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof.ª Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Bianca Valente de Medeiros
Prof. Fausto Pierdoná Guzen	Disc. Rachel de Souza Maximino
Prof.ª Marlúcia Barros Lopes Cabral	

Resolução nº 27/2020 - CONSEPE

Dispõe sobre os procedimentos referentes à comprovação da condição de preto, pardo ou indígena, nos candidatos aprovados no PSVI Sisu/Uern 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus - COVID-19, da Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO os Decretos de nºs 29.512, de 13 de março de 2020, 29.548, de 22 março de 2020, 29.583, de 1º de abril de 2020, e 29.634, de 22 de abril de 2020, e 29.668, de 04 de maio de 2020, que dispõem sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus - COVID-19 no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO as Portarias nos 346-GP/FUERN, de 15 de março de 2020, e 421/2020-GP/FUERN, de 15 de abril de 2020, que estabelecem medidas de proteção e prevenção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19, no âmbito da Fuern, mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o voto, favorável, do conselheiro/relator Francisco Valadares Filho, constante nos autos do referido processo; CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1.411/2020 – Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg adote nos editais referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2020 as providências necessárias para garantir a efetivação da comprovação da condição de preto, pardo ou indígena, nos candidatos inscritos e aprovados no aludido certame.

§1º A comprovação da condição de preto, pardo, ou indígena deve ser efetuada de forma virtual, e goza de veracidade relativa e de caráter provisório, devendo ser confirmada de forma presencial por comissão responsável pelo procedimento de Heteroidentificação ou por Junta Multiprofissional, em data a ser definida pela Uern.

§2º Caso a comissão responsável pelo procedimento de Heteroidentificação ou a Junta Multiprofissional não confirme posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional

e/ou Matrícula Curricular referentes ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PSVI Sisu/Uern 2020 ou sua desvinculação da Uern.

Art. 2º Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação – Proeg estabelecer os procedimentos administrativos necessários para implementação do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de agosto de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente.

Conselheiros:

Prof.ª Fátima Raquel Rosado Moraes	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof.ª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof.ª Alessandra Ferreira Gomes	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof.ª Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Bianca Valente de Medeiros
Prof. Fausto Pierdoná Guzen	Disc. Rachel de Souza Maximino
Prof.ª Marlúcia Barros Lopes Cabral	

Resolução nº 029/2020 - CONSEPE

Aprova a criação do Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a aprovação do projeto do curso supracitado pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu – CPPGLS/Propeg, em ad-referendum do dia 12 de junho de 2019; CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe, que aprova o projeto do curso acima mencionado; CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo nº 3.504/2019 – Uern,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica e aprovar o respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de agosto de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente.

Conselheiros:

Prof.ª Fátima Raquel Rosado Moraes	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof.ª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Moraes Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof.ª Alessandra Ferreira Gomes	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof.ª Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Bianca Valente de Medeiros
Prof. Fausto Pierdoná Guzen	Disc. Rachel de Souza Maximino
Prof.ª Marlúcia Barros Lopes Cabral	

REGULAMENTO INTERNO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU CURSO DE ENFERMAGEM ONCOLÓGICA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento constitui-se no diploma legal que regula a organização e o funcionamento da Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica na Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer, orientando o desenvolvimento das atividades acadêmico-administrativas e didático-científicas.

Art. 2º Este Regulamento, além de complementar os dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer - ESCON-LIGA -, tem a finalidade de:

I. Orientar e regulamentar as atividades próprias da Pós-Graduação Lato Sensu, as competências de sua administração e as áreas de interação com as demais atividades acadêmicas e órgãos da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer;

II. Promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão da oferta de cursos e programas na própria ESCON-LIGA e em parceria com instituições de Ensino Superior conveniadas;

III. Disciplinar os relacionamentos, na área da Pós-Graduação Lato Sensu, entre os membros do corpo docente, discente e do corpo técnico administrativo da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer;

IV. Contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da Pós-Graduação Lato Sensu.

§ 1º O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica é destinado a portadores de Diploma de Curso de Nível Superior na área da Enfermagem – graduação plena, reconhecido pelo MEC e/ou revalidação nacional, caso tenha sido obtido no exterior.

§ 2º A Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Oncológica visa o aprimoramento da formação profissional, mediante o aprofundamento de estudos superiores e o treinamento em técnicas atualizadas em uma área mais restrita do saber.

Art. 3º Os programas e os cursos de pós-graduação Lato Sensu são gerenciados por Coordenador indicado pelo Diretor da Escola de Oncologia.

Parágrafo único. Quando a Pós-Graduação Lato Sensu for ofertada em parceria com outras instituições, a

Coordenação do Curso deverá ser indicada de comum acordo entre ambas as instituições.

Art. 4º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu têm organização acadêmica e administrativa definidas neste Regulamento, em consonância com o Regimento Geral, com as demais normas institucionais específicas e com a legislação em vigor.

CAPITULO I DOS CURSOS

Art. 5º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, tendo por finalidade o aprimoramento da formação profissional mediante o aprofundamento de estudos superiores e o treinamento em técnicas atualizadas.

Parágrafo único. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são individualizados e não exigem, em regra, pré-requisitos recíprocos e são oferecidos para matrícula de portadores de diploma de curso superior.

CAPITULO II DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Art. 6º A Pós-Graduação Lato Sensu objetiva o aprofundamento de estudos e o aprimoramento da qualificação profissional no contexto de áreas específicas do conhecimento, considerando as necessidades sociais e do mercado de trabalho.

Art. 7º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela ESCON-LIGA fundamentam-se nos seguintes princípios institucionais:

I. Integração com a comunidade e com o mercado empresarial por meio da oferta de serviços e de parcerias interinstitucionais;

II. Flexibilidade curricular, de forma a atender às possibilidades de diversificação de estudos e às tendências de qualificação profissional observadas no mercado de trabalho;

III. Atualização e qualidade nos serviços e produtos oferecidos, propiciando condições de educação continuada;

IV. Sustentabilidade, entendida como autonomia financeira que assegure a viabilidade da execução total do curso;

V. Crescimento, com vistas à expansão da oferta de novos cursos, à abertura de novas turmas nos cursos em desenvolvimento e à ampliação de outras atividades institucionais.

Parágrafo único. Em conformidade com os princípios estabelecidos no caput deste artigo, a organização dos cursos deve:

I. Considerar a capacidade e a vocação institucional, racionalizando o uso de recursos físicos, materiais e humanos;

II. Organizar sua distribuição pelas áreas do conhecimento definidas no Estatuto da Escola de Oncologia;

III. Constituir programa de educação continuada;

IV. Manter articulação com atividades de pesquisa e de extensão.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A administração das atividades de Pós-Graduação Lato Sensu, na Escola de Oncologia, é responsabilidade da Coordenação de Ensino integrada com a Gerência Acadêmica.

Art. 9º A Coordenação de Ensino, tem a função de gerenciar, supervisionar e implementar a política de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, possuindo, para isso, a competência de:

I. Planejar e coordenar a execução das atividades de Ensino de Pós-graduação Lato Sensu, de forma integrada com a pesquisa, com a extensão e com a ação comunitária;

II. Assessorar a Direção Geral da ESCON-LIGA nas decisões relativas à política para a Pós-Graduação Lato Sensu, à oferta de cursos e de programas e ao desenvolvimento do seu planejamento estratégico;

III. Divulgar, no âmbito da Instituição, a política institucional para a Pós-Graduação Lato Sensu;

IV. Sistematizar os procedimentos para a organização, controle e acompanhamento das atividades de pós-graduação Lato Sensu;

V. Garantir a articulação dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu com as diversas áreas do ensino;

VI. Orientar e supervisionar as atividades de planejamento e avaliação do ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, considerando a organização didático pedagógica, a qualificação e titulação do corpo docente e a infraestrutura necessária ao funcionamento dos diversos cursos;

VII. Promover reuniões sistemáticas para fins de planejamento e avaliação dos cursos;

VIII. Planejar e controlar a utilização racional dos espaços e equipamentos destinados à realização de cursos;

IX. Promover a avaliação das condições de sustentabilidade dos cursos, considerando os aspectos de ordem financeira e subsidiando as decisões quanto à continuidade ou suspensão de cursos e ampliação de vagas;

X. Supervisionar e controlar as atividades de orientação técnicas pedagógica ao corpo docente, visando ao aprimoramento do processo ensino aprendizagem;

XI. Definir e divulgar, em articulação com Gerência Acadêmica, cronograma de apresentação de proposta de criação de curso e do respectivo projeto;

XII. Propor à Direção Geral da ESCON-LIGA a criação, a extinção ou a fusão de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XIII. Instruir adequadamente os processos de forma a garantir a aprovação de novos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XIV. Submeter previamente ao Diretor Geral da ESCON-LIGA proposta de indicação de nome a ser convidado para o exercício da Coordenação de Curso;

XV. Acompanhar a implantação, o desenvolvimento e a avaliação dos cursos ofertados;

XVI. Coordenar a atualização dos dados cadastrais dos cursos e programas;

XVII. Coordenar o processo de cadastramento de professores para atuar em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu como docente e/ou como orientador;

XVIII. Acompanhar os processos de registro acadêmico dos alunos;

XIX. Acompanhar os processos de registro de trabalhos finais de curso e fazer com que sejam disponibilizados para a biblioteca da ESCON-LIGA;

XX. Colaborar, apoiando a Direção Geral da ESCON-LIGA, na definição das ações de propaganda e marketing para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XXI. Articular-se com instituições governamentais e não governamentais, entidades de classe, empresariado e trabalhadores, em apoio à Direção Geral da ESCON-LIGA, visando ampliar a atuação da Instituição pela identificação de demandas potenciais e formalização de parcerias;

XXII. Atender as demandas socioeconômicas da região, quanto à oferta de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XXIII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, as normas da Instituição e a legislação pertinente à Pós-Graduação Lato Sensu;

XXIV. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pelo Diretor Geral.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A Coordenação de Ensino, para o cumprimento de sua finalidade, organiza-se nas seguintes instâncias:

I. Coordenação de Curso;

II. Equipe Administrativa;

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 11. A Coordenação de Curso tem a função de gerenciar, supervisionar e implementar, em conformidade com as diretrizes normativas institucionais, a política de ensino no âmbito da Pós-Graduação Lato Sensu, especialmente quanto à criação e ao funcionamento de cursos.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu é designado pelo Diretor Geral da ESCON-LIGA, para mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 12. O Coordenador de Curso Lato Sensu, em apoio à Coordenação de Ensino, tem as seguintes atribuições:

I. Planejar e coordenar a execução das atividades de ensino nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

II. Sistematizar os procedimentos para a organização, controle e acompanhamento das atividades de ensino nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

III. Apoiar o Coordenador de Ensino na propositura da criação, extinção ou a fusão de Cursos de Pós-Graduação

Lato Sensu;

IV. Supervisionar e controlar as atividades de orientação técnicas pedagógicas ao corpo docente, visando ao aprimoramento do processo ensino aprendizagem;

V. Apoiar as atividades que dizem respeito aos aspectos técnicos pedagógicos, de organização gerencial e de infraestrutura logística de funcionamento;

VI. Oferecer a orientação didática pedagógica aos Professores dos cursos para o desenvolvimento dos planos de ensino e cronograma das disciplinas;

VII. Elaborar e manter atualizado o projeto pedagógico do curso;

VIII. Apoiar no processo de seleção de docentes para os cursos;

IX. Apoiar no processo de seleção de candidatos;

X. Encaminhar ao Coordenador de Ensino, de acordo com orientações e prazos específicos, o calendário de atividades acadêmicas e as necessidades de infraestrutura física e de equipamentos para seu efetivo funcionamento;

XI. Acompanhar e verificar sistematicamente a situação de regularidade dos processos e registros acadêmicos dos alunos do curso, particularmente quanto à seleção, matrícula, histórico escolar e transferência;

XII. Avaliar o curso constantemente, de acordo com estratégias e instrumentos, promovendo aperfeiçoamentos, quando necessário;

XIII. Supervisionar as atividades de avaliação das disciplinas quanto à execução do projeto pedagógico;

XIV. Analisar e emitir parecer quanto aos aproveitamentos de disciplinas dos cursos;

XV. Controlar o recebimento do projeto dos cursos e supervisionar o arquivamento da documentação docente e discente nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

XVI. Controle e recebimento dos diários de classe;

XVII. Promover o atendimento aos alunos no que concerne a assuntos acadêmicos;

XVIII. Manter atualizados o banco de dados do corpo docente da Pós-Graduação Lato Sensu;

XIX. Exercer todas as funções próprias ou correlatas à gestão acadêmica e pedagógica dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que lhe estejam afetos, além de outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador de Ensino da ESCON-LIGA.

SEÇÃO II

DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

Art. 13. A Equipe Administrativa tem a função de auxiliar o Coordenador de Ensino na supervisão do funcionamento dos Cursos Lato Sensu, quanto aos seus processos administrativos de apoio ao desenvolvimento dessa atividade na Instituição.

Art. 14. A Equipe Administrativa, em apoio à Coordenação de Ensino, tem as seguintes atribuições:

I. Auxiliar na gestão das atividades logísticas necessárias ao funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

II. Cuidar dos assuntos concernentes a controle e a manutenção dos bens patrimoniais disponibilizados para a área da pós-graduação;

III. Planejar e controlar a utilização racional do espaço físico disponibilizado para o funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

IV. Acompanhar a supervisão e controle do cumprimento das obrigações administrativas assumidas na instituição;

V. Supervisionar e controlar o pagamento dos professores na área da Pós-Graduação Lato Sensu;

VI. Promover o atendimento a alunos, professores e coordenadores;

VII. Monitorar os documentos, projetos e informações relativas aos cursos encaminhados à Coordenação de Ensino;

VIII. Supervisionar as reservas e a emissão de passagens, e hospedagens relativas a docentes e palestrantes convidados;

IX. Supervisionar o pedido e distribuição do coffee break às turmas.

X. Exercer todas as funções próprias ou correlatas à gestão administrativa dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que lhe estejam afetos, além de outras que lhe sejam delegadas pelo Coordenador de Ensino.

SEÇÃO III

DO COLEGIADO E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 15. O colegiado do Curso de Pós-Graduação de

Especialização em Enfermagem Oncológica será constituído por um coordenador acadêmico, um coordenador operacional, professores do curso e representação do corpo discente.

Parágrafo único. A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de Pós-Graduação de Especialização em Enfermagem Oncológica.

Art. 16. A representação do corpo docente será constituída por adesão. Não havendo docentes em número suficiente para atender os requisitos mínimos do artigo 18 (dezoito), deste regulamento, a coordenação de curso fará a indicação destes membros do corpo docente que constituirão o colegiado.

Art. 17. A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 18. O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes ao curso e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 19. Caberá ao colegiado:

I. Aprovar a programação acadêmica periódica;

II. Homologar os nomes dos orientadores definidos pela coordenação;

III. Aprovar as indicações feitas pelo orientador e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

IV. Homologar os resultados das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;

V. Julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;

VI. Julgar casos omissos.

Art. 20. Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

TÍTULO III DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I DA OFERTA, DA CRIAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

SEÇÃO I DA OFERTA DOS CURSOS

Art. 21. A oferta dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu pode ser feita na forma presencial ou à distância, na forma da legislação vigente.

§ 1º O acesso aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu é restrito a estudantes portadores de diploma de curso superior, nos termos do disposto no inciso III do artigo 44 da LDB.

§ 2º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela Escola de Oncologia são criados pelo Conselho Acadêmico e independem de autorização ou reconhecimento pelo MEC, conforme legislação em vigor.

SEÇÃO II DA CRIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 22. A criação de curso de Pós-Graduação Lato Sensu é proposta pelo Coordenador de Ensino à Direção Geral da ESCON-LIGA, observando-se as seguintes etapas:

I. Elaboração do Projeto Pedagógico e estudo da viabilidade financeira;

II. Apresentação à Direção Geral da proposta para criação de curso;

III. Encaminhamento da proposta de criação de curso para apreciação e aprovação pelo Conselho Acadêmico da Instituição.

§ 1º A quantidade de vagas é indicada na proposta de criação de cada curso, tendo como limites o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta) vagas por turma, salvo os cursos que seguem legislação própria do respectivo conselho profissional.

§ 2º A ESCON-LIGA reserva-se ao direito de separar até 25% (Vinte e cinco) das vagas disponíveis, em regimes contratuais diferenciados para os colaboradores da Liga Contra o Câncer.

Art. 23. A proposta de criação de curso deve contemplar o atendimento às seguintes condições:

I. Coerência com a vocação institucional;

II. Sintonia com a tendência do mercado educacional, em nível nacional, regional e local, inclusive no âmbito da Instituição, quanto à oferta e procura do curso proposto;

III. Viabilidade econômico-financeira do curso;

IV. Capacidade das instalações institucionais, com racionalização do uso de recursos físicos, materiais e humanos;

V. Disponibilidade de docentes;

VI. Observância da legislação própria, particularmente das orientações normativas emanadas do Ministério da Educação – MEC –, regulamentando a oferta de cursos de pós-graduação;

VII. Articulação com projetos e linhas de pesquisa institucionais.

Art. 24. A proposta de criação de curso é impreterivelmente encaminhada à Direção Geral da ESCON-LIGA em até 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a abertura das inscrições.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, para a criação de nova turma em curso já autorizado pela Instituição.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Art. 25. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são organizados de acordo com as áreas do conhecimento indicadas abaixo:

I. Saúde e Bem-Estar;

II. Oncologia;

III. Gestão Hospitalar.

CAPÍTULO II DO INGRESSO

SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 26. O candidato deverá efetuar sua inscrição na Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 27. O processo de seleção dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, responsabilidade do Coordenador do Curso, é realizado, no mínimo, em duas etapas:

I. Análise documental;

II. Entrevista do candidato.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 28. A matrícula, em conformidade com o Regimento Geral da Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer, é o ato formal de vinculação do aluno à Instituição e ao curso.

Parágrafo único. A matrícula importa na aceitação do Estatuto e do Regimento Geral da ESCON-LIGA, bem como dos demais atos normativos internos e externos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

Art. 29. Na matrícula em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são adotados os seguintes procedimentos:

I. O pedido de matrícula é formalizado na ESCON-LIGA, com a comprovação documental solicitada para a respectiva vinculação acadêmica;

II. Só serão admitidas matrículas de candidatos portando diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou revalidação nacional, caso tenha sido obtido no exterior;

III. A matrícula do aluno no curso será formalizada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Art. 30. Com a matrícula, o aluno subordina-se ao regime acadêmico seriado semestral da Instituição, vinculando-se, obrigatoriamente ao curso e suas respectivas unidades curriculares e demais atividades acadêmicas previstas do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 31. O aluno deverá, a cada semestre letivo, reafirmar o vínculo com a ESCON-LIGA, renovando a sua matrícula dentro do prazo previsto institucionalmente no Calendário Acadêmico, atendidas as condições do Regimento Geral, do Projeto Pedagógico do Curso e das demais normas acadêmicas.

Parágrafo único. A não renovação pelo aluno da matrícula no prazo e condições estabelecidas institucionalmente caracterizará o abandono de curso e implicará em sua

desvinculação da ESCON-LIGA.

Art. 32. A matrícula é concedida ou renovada por semestre letivo, admitindo-se, contudo, crescer a matrícula por disciplina nas seguintes condições especiais:

I. Em regime de adaptação;

II. Em regime de dependência.

SEÇÃO IV DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 33. O desenvolvimento da programação curricular dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu tem duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

§ 1º O tempo máximo de duração dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu consta no Projeto Pedagógico do Curso, prazo no qual o aluno terá que integralizar a carga horária estabelecida para o curso, contados do início da matrícula, sob pena de comprometimento da certificação.

§ 2º O prazo estipulado para conclusão do curso, poderá ser excepcionalmente ampliado por 01 (um) semestre letivo, mediante requerimento formal do Contratante e desde que haja motivo justificado e comprovado, ouvido o Coordenador de Curso e o Professor Orientador.

§ 3º Nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, 20% (vinte por cento) da carga horária preestabelecida, corresponde às atividades de vivência e prática na área de abrangência do curso.

SEÇÃO V DO CANCELAMENTO DO VÍNCULO AO CURSO

Art. 34. Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula em cursos da ESCON-LIGA com a consequente perda de sua vinculação com a Instituição.

Art. 35. Nos casos de matrícula por disciplina, o cancelamento de matrícula por disciplina, em regime de adaptação ou de dependência, conforme o Regimento Geral da ESCON-LIGA, é condicionado ao seguinte procedimento:

I. Quando a oferta da disciplina ocorrer em turma regular de qualquer curso da ESCON, o cancelamento da matrícula, sem perda de vínculo com a Instituição, dependerá de decisão do Coordenador do Curso de origem do aluno, respeitado o prazo definido no Calendário Acadêmico;

II. Quando a oferta da disciplina ocorrer em turma isolada, especialmente constituída para a oferta dessa disciplina, o período de solicitação de cancelamento é previsto no respectivo edital.

SEÇÃO VI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA ADAPTAÇÃO

Art. 36. Ao ingressar em um curso de especialização LATO SENSU da ESCON-LIGA, o aluno poderá solicitar isenção de disciplinas, por aproveitamento de disciplinas anteriormente cursadas em curso de mesmo nível, concluído na ESCON-LIGA, desde que:

I. A soma da carga horária a ser isenta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do curso a ser realizado;

II. As disciplinas a serem isentas tenham carga horária e conteúdos idênticos ou semelhantes aos anteriores cursados;

III. Tenham sido realizadas em curso iniciado há, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses da data do início do novo curso;

IV. O aproveitamento seja requerido no ato da matrícula, na ESCON, ou em até 20 (vinte) dias úteis antes do início da oferta da disciplina a ser aproveitada.

Art. 37. O aluno que ingressar depois de iniciado o curso deverá cursar as disciplinas pendentes em regime de adaptação.

§ 1º A adaptação poderá ser feita em qualquer curso ou turma regular, em que estejam sendo ofertadas as respectivas disciplinas ou equivalentes, mediante a correspondente contraprestação financeira.

§ 2º Caso as disciplinas não estejam sendo ofertadas em turma regular, o aluno deverá cursar em regime especial, no momento em que for ofertada pela ESCON-LIGA, cabendo à Coordenação do Curso o gerenciamento do processo, mediante a correspondente contraprestação financeira.

**SEÇÃO VII
DA DEPENDÊNCIA**

Art. 38. O aluno que for reprovado em disciplina por frequência ou aproveitamento acadêmico pode cursá-la em Regime de Dependência, desde que:

- I. Não ultrapasse o número máximo de 02 (duas) reprovações por nota em uma mesma disciplina;
- II. Requeira em tempo hábil para oferta da(s) disciplina(s);
- III. Efetue o pagamento correspondente à(s) disciplina(s) depois do deferimento de seu pedido;
- V. A disciplina poderá ser cursada em regime especial, ou por meio de equivalência, quando esta não estiver sendo ofertada em turma regular, nem houver programação para sua oferta.

**SEÇÃO VIII
DA FREQUÊNCIA**

Art. 39. A frequência às aulas e demais atividades programadas para a disciplina é obrigatória e constitui parte indissociável da avaliação do desempenho do aluno, sendo vedado o abono de faltas.

Parágrafo único. Por expressa disposição legal, poderão ser abonadas as faltas nas seguintes situações:

- I. Aluno matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista convocado nos termos do art. 60, § 5º, da Lei nº. 4.375/64;
 - II. Aluno que tenha participado de reunião do CONAES, consoante o art. 7º, § 5º, da Lei nº. 10.861/04;
 - III. Aluno Oficial ou Aspirante a Oficial do Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE) convocado para o serviço ativo, conforme o art. 77 do Decreto nº. 85.587/80.
- Art. 40. Para efeito de aprovação em disciplina, é requerido do aluno, além do cumprimento das exigências de aproveitamento estabelecidas neste Regimento, que haja frequência mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das aulas teóricas e 75% (setenta e cinco por cento) das aulas práticas e demais atividades curriculares previstas na carga horária da disciplina, considerando-se reprovado, automaticamente, aquele que não satisfaça tal condição.

Art. 41. Será admitida a frequência em regime especial de frequência previstas em lei para a compensação de ausência às aulas por meio de exercícios domiciliares formalmente orientadas por um professor e compatíveis com estado de saúde do aluno e as possibilidades de seu restabelecimento.

§ 1º A frequência em regime de exceção deverá ser formalizada, pelo aluno ou por procurador devidamente constituído, por meio de requerimento na ESCON-LIGA, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do 1º (primeiro) dia de afastamento, instruído com a seguinte documentação:

- I. Sendo portador de afecção, apresentar laudo médico que contenha o período de afastamento, demonstrar condições intelectuais e emocionais que viabilizem o prosseguimento da atividade escolar.
- II. Sendo gestante, estando no oitavo mês de gestação ou no trimestre posterior ao parto, comprovados por laudo médico. Excepcionalmente aceitar-se-á, mediante atestado médico, a concessão do benefício em período diverso.

§ 2º A fim de assegurar ao aluno as condições de continuidade do processo pedagógico de aprendizagem, a ocorrência deverá ser isolada ou esporádica e ter duração inferior 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária restante para a integralização da grade curricular do semestre em curso.

§ 3º O regime de exceção somente será deferido com efeitos a contar do requerimento administrativo, para que seja possível a compensação da ausência com as atividades domiciliares.

§ 4º O adequado cumprimento de exercícios domiciliares permitirá o registro da respectiva frequência, mas não eximirá o aluno de realizar as respectivas avaliações, as quais deverão ser agendadas pelos professores. O não cumprimento dos exercícios domiciliares, na forma e no prazo estabelecido pelos professores, implicará no registro de falta na respectiva disciplina e, se for o caso, sujeitará o aluno às regras institucionais de reposição de prova.

**CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

Art. 42. Nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu será adotado o Sistema de Avaliação definido pela ESCON-LIGA em seu Regimento Geral.

Art. 43. Ao aluno considerado reprovado em disciplina de

curso de Pós-Graduação Lato Sensu será assegurada a possibilidade de cursá-la em regime de dependência.

Art. 44. Será facultado ao aluno solicitar a revisão do resultado de sua avaliação, desde que o faça através de formulário próprio, apresentando justificativa específica sobre o ponto ou os pontos a serem submetidos à revisão, na forma estabelecida pelo Regimento Geral da ESCON-LIGA.

**CAPÍTULO IV
DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 45. Integralizadas as demais unidades curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, o aluno deverá entregar o trabalho de conclusão de curso – TCC – dentro do período letivo da Pós-Graduação Lato Sensu, conforme as regras estabelecidas pela ESCON-LIGA, devendo a nota corresponder, no mínimo, a valor igual ou superior a 7,0 (sete) para sua aprovação.

Art. 46. Os Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme previsto no projeto pedagógico de cada curso deverão refletir a interação entre o saber e o saber fazer e as experiências vivenciadas pelo aluno, observado o seguinte:

- I. Os Trabalhos de Conclusão de Curso devem estar em consonância com o projeto pedagógico do curso, os conteúdos ministrados, as atividades acadêmicas, as habilidades desenvolvidas e as competências requeridas do aluno;
- II. O objeto dos Trabalhos de Conclusão de Curso orienta para uma inserção nas linhas de pesquisa e extensão definidas pela ESCON-LIGA, com abordagem voltada a problemas relevantes para o desenvolvimento sustentável do Estado e da Região, em consonância com a missão organizacional da Instituição;
- III. O trabalho final, depois de aprovado pelo orientador, poderá ser registrado na biblioteca como produção científica da ESCON-LIGA, mediante autorização ou não do orientador, de acordo com o Termo de Autorização disponibilizado pela ESCON-LIGA.

Art. 47. O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá na elaboração de um Artigo Científico apresentando e discutindo resultados de uma pesquisa bibliográfica, de campo (com coleta de dados in loco), empírica, crítica reflexiva, entre outras, conforme decisão do orientador em comum acordo com o orientando.

Art. 48. O Trabalho de Conclusão de Curso, em específico o Artigo Científico, pode ser de natureza:

- I. Teórica, em que o aluno questiona um tema relevante com o objetivo de rever a bibliografia produzida até então, devendo analisar conceitos de vários autores e propor ou apontar novas fórmulas que esclareçam melhor o tema em questão;
- II. Teórico-Empírica, em que o aluno produza, juntamente com a pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, entrando em contato direto com o universo do seu objeto de estudo e, fundamentando assim, a discussão teórica a partir da análise do material coletado e o desenvolvimento de um projeto de intervenção, o qual servirá de subsídio para a composição do artigo.

Art. 49. Uma vez realizado, a entrega do Artigo Científico – TCC –, e de acordo com as normas estabelecidas em regulamento interno da ESCON-LIGA, o Artigo Científico – TCC – deverá ser entregue, mediante protocolo datado, na ESCON-LIGA. A data de apresentação do Artigo Científico – TCC – será após o término de todos os módulos que compõem o curso, durante a Exposição dos protocolos e artigos científicos e será emitido parecer que deverá ser utilizado para aprovação ou não do aluno.

Art. 49. Uma vez realizado, a entrega do Artigo Científico – TCC –, e de acordo com as normas estabelecidas em regulamento interno da ESCON-LIGA, o Artigo Científico – TCC – deverá ser entregue, mediante protocolo datado, na ESCON-LIGA. A data de apresentação do Artigo Científico – TCC – será após o término de todos os módulos que compõem o curso, durante a Exposição dos protocolos e artigos científicos e será emitido parecer que deverá ser utilizado para aprovação ou não do aluno.

Art. 49. Uma vez realizado, a entrega do Artigo Científico – TCC –, e de acordo com as normas estabelecidas em regulamento interno da ESCON-LIGA, o Artigo Científico – TCC – deverá ser entregue, mediante protocolo datado, na ESCON-LIGA. A data de apresentação do Artigo Científico – TCC – será após o término de todos os módulos que compõem o curso, durante a Exposição dos protocolos e artigos científicos e será emitido parecer que deverá ser utilizado para aprovação ou não do aluno.

Art. 49. Uma vez realizado, a entrega do Artigo Científico – TCC –, e de acordo com as normas estabelecidas em regulamento interno da ESCON-LIGA, o Artigo Científico – TCC – deverá ser entregue, mediante protocolo datado, na ESCON-LIGA. A data de apresentação do Artigo Científico – TCC – será após o término de todos os módulos que compõem o curso, durante a Exposição dos protocolos e artigos científicos e será emitido parecer que deverá ser utilizado para aprovação ou não do aluno.

Art. 49. Uma vez realizado, a entrega do Artigo Científico – TCC –, e de acordo com as normas estabelecidas em regulamento interno da ESCON-LIGA, o Artigo Científico – TCC – deverá ser entregue, mediante protocolo datado, na ESCON-LIGA. A data de apresentação do Artigo Científico – TCC – será após o término de todos os módulos que compõem o curso, durante a Exposição dos protocolos e artigos científicos e será emitido parecer que deverá ser utilizado para aprovação ou não do aluno.

**CAPÍTULO V
DOS CERTIFICADOS**

Art. 50. O aluno de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que tenha integralizado a grade curricular e atendido aos requisitos estabelecidos neste Regulamento, fará jus ao certificado de conclusão de curso.

Art. 51. O certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu mencionará a área de conhecimento do curso e será acompanhado do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

- I. Relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;
- II. Período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III. Título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV. Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições legais pertinentes; e

V. Citação do ato legal de credenciamento da instituição.

Art. 52. Concluído com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, a Instituição expedirá o respectivo certificado em até 90 (noventa) dias após apresentação de requerimento formal do aluno junto à Escola de Oncologia da Liga Contra o Câncer.

Parágrafo único. A certificação será emitida pela instituição parceira quando os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu forem ofertados através de convênios.

Art. 53. O certificado e o histórico final serão fornecidos gratuitamente. Eventuais segundas vias serão cobradas conforme a tabela de preço praticada pela ESCON-LIGA na época da solicitação.

**TÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE
CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE**

Art. 54. O Corpo Docente da ESCON, nos termos do Regimento Geral, é constituído por professores integrantes do seu Quadro de Colaboradores, por professores colaboradores e professores visitantes.

§ 1º Os professores são selecionados entre profissionais de reconhecida idoneidade moral e capacidade técnica, comprovada por curriculum vitae devidamente documentado, observadas as prescrições fixadas sobre a matéria pelo órgão competente, considerando-se a legislação do Ensino Superior em vigor, este Regimento, as normas e os editais específicos.

§ 2º Ao docente de curso de Pós-Graduação Lato Sensu exige-se a titulação mínima de especialista, desde que atenda às legislações em vigor, consideradas as exceções legalmente previstas.

§ 3º A admissão do pessoal docente para a Pós-Graduação Lato Sensu é feita mediante contrato de trabalho, permanente ou temporário, ou contrato de prestação de serviços de acordo com as orientações institucionais específicas.

Art. 55. É obrigatória a presença do professor nas atividades inerentes à sua função.

Parágrafo único. É igualmente obrigatória a presença do professor nas reuniões convocadas por dirigente da ESCON-LIGA.

Art. 56. Para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, existe a função de professor orientador, a quem compete:

I. Buscar informações junto a Coordenação de Curso, quanto às normas institucionais para confecção do trabalho;

II. Acompanhar o desenvolvimento do trabalho e estímulo aos alunos para sua conclusão dentro do prazo estipulado;

III. Comparecer aos encontros de orientação nas datas e horários agendados com os alunos através dos encontros de orientação, conduzindo à análise das pesquisas aos postulados teóricos estudados;

IV. Avaliar os Trabalhos de Conclusão do Curso quanto ao cumprimento das orientações, alinhamento do texto, coerência e profundidade do referencial teórico com o tema da pesquisa, entre outros que o coordenador do curso achar necessário.

§ 1º Considerada a natureza do Trabalho de Conclusão do Curso, o professor orientador, em comum acordo com o aluno, pode indicar um coorientador, desde que haja parecer favorável da Coordenação do curso e aprovação do Coordenador de Ensino.

§ 2º A Substituição do professor orientador e de professor coorientador deve ser realizada mediante requerimento e depende do parecer favorável da Coordenação do curso e aprovação do Coordenador de Ensino.

**CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE**

Art. 57. O corpo discente da ESCON-LIGA, nos termos do Regimento Geral, é constituído pelos alunos matriculados nos diferentes cursos, programas e atividades oferecidas pela Instituição.

§ 1º O corpo Discente tem os seus direitos e deveres especificados no Regimento Geral da Instituição.

§ 2º O corpo discente tem representação no Colegiado

dos Cursos de Pós-Graduação na forma definida neste documento.

TÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 58. Aplica-se ao Corpo Docente e ao Corpo Discente a respectiva normalização disciplinar constante do Regimento Geral da ESCON-LIGA.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Serão aplicadas, subsidiariamente, na Pós-Graduação Lato Sensu todas as demais normas pertinentes estabelecidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelos atos decisórios emanados das instâncias deliberativas e executivas da Administração da Escola de Oncologia.

Art. 60. Os casos omissos deste Regulamento que tratarem da oferta dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em parceria com outras instituições serão dirimidos pelo Gerente Acadêmico e Coordenador de Ensino da ESCON-LIGA, Colegiado do curso, ouvido o Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu, caso possua, sempre em consonância com o Estatuto e o Regimento Geral da ESCON-LIGA e com as diretrizes da Instituição parceira.

§ 1º Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados em parceria com outras instituições, deverão constar em plano de trabalho único aprovado pelas instâncias superiores de ambas as instituições.

§ 2º A entrega dos Relatórios Parcial (Inscrições, Seleção e Matrícula) e Final (conclusão das disciplinas e TCCs) deverá ocorrer junto à Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Instituição conveniada, para atualização das informações junto ao Ministério da Educação e Conselho Estadual de Educação, bem como para solicitação de emissão de Certificados.

Art. 61. Este Regulamento, após sua aprovação pelo Conselho Acadêmico, entra em vigor na data da respectiva Resolução, respeitadas as demais formalidades legais.

Resolução nº 30/2020 - CONSEPE

Concede ao discente Francisco Wenis Dantas dos Santos matrícula em componente curricular.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe -, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Francisco Wenis Dantas dos Santos junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo Nº 5.638/2019 /2019 – Uern;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no semestre letivo 2019.2, a matrícula do discente Francisco Wenis Dantas dos Santos no componente curricular Geologia Geral, ofertado no Curso de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/Uern.

Parágrafo único. Caberá a Pró-reitoria de Ensino de Graduação – Proeg efetivar o procedimento descrito do art. 1º desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de agosto de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente.

Conselheiros:

Prof.ª Fátima Raquel Rosado Morais	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof.ª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof.ª Alexandra Ferreira Gomes	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof.ª Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Bianca Valente de Medeiros
Prof. Fausto Pierdoná Guzen	Disc. Rachel de Souza Maximino
Prof.ª Marlúcia Barros Lopes Cabral	

Resolução nº 31/2020 - CONSEPE

Concede ao discente Antônio Nunes de Oliveira Júnior matrícula em componente curricular

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Antônio Nunes de Oliveira Júnior junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo Nº 5.695/2019 – Uern;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no semestre letivo 2019.2, a matrícula do discente Antônio Nunes de Oliveira Júnior no componente curricular Geologia Geral, ofertado no Curso de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/Uern. Parágrafo único. Caberá a Pró-reitoria de Ensino de Graduação – Proeg efetivar o procedimento descrito do art. 1º desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 19 de agosto de 2020.

Professor doutor Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente.

Conselheiros:

Prof.ª Fátima Raquel Rosado Morais	Prof.ª Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	Prof.ª Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof.ª Ana Lúcia Dantas
Prof.ª Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva

Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Disc. Heitor Lenin Lisboa dos Santos
Prof.ª Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Disc. Alcivan Batista de Morais Filho
Prof. Hideraldo Bezerra dos Santos	Disc. Matheus da Silva Regis
Prof. Francisco Valadares Filho	TNM. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof.ª Alexandra Ferreira Gomes	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof.ª Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe	TNS. Bianca Valente de Medeiros
Prof. Fausto Pierdoná Guzen	Disc. Rachel de Souza Maximino
Prof.ª Marlúcia Barros Lopes Cabral	

REITORIA

Portaria nº 176/2020-GR/UERN

Constitui Comitê Covid-19

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a declaração de pandemia anunciada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11/03/2020; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do comitê especializado e estratégico institucional para acompanhamento e definição de ações preventivas e de combate à presença do vírus Covid-19 entre professores, estudantes, servidores técnico-administrativos e prestadores de serviços da universidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Comitê para acompanhamento e definição de ações preventivas e de combate à presença do vírus Covid-19 no âmbito da Uern, composto pelos seguintes membros:

- Prof.ª Fátima Raquel Rosado Morais – Vice-Reitoria (Presidente);
- Prof. Esdra Marchezan Sales – Reitoria;
- Prof. Fabiano Rodrigues Maximino – Facs;
- Prof.ª Amélia Caroline Lopes Fernandes – Faen;
- Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros – Proeg;
- Prof.ª Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo – Propeg;
- Prof.ª Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes – Campus Avançado Caicó;
- Prof.ª Kalidia Felipe de Lima Costa – Faen;
- Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes – Facs;
- Prof. Dácio Michel da Cruz Souza – Campus Avançado Natal;
- Prof.ª Janieiry Lima de Araújo – Campus Avançado de Pau dos Ferros

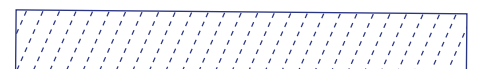
Art. 2º – Este Comitê terá como função acompanhar, definir e institucionalizar diretrizes preventivas e protocolos de orientação à comunidade acadêmica.

Art. 3º – Este Comitê terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de agosto de 2020.

PROFESSOR DOUTOR PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
REITOR DA UERN



PROPEG

Edital nº 12/2019 – PPCL/UERN

SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL Nº. 12/2019 – PPCL/UERN-SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Aditivo ao Edital nº. 12/2019 – PPCL/UERN, redefinições sobre o processo de seleção para a Turma 2020, do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem, amparado pela Portaria nº 421/2020 – GP/FUERN, que dispõe sobre medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito da UERN, dentre as quais suspende as atividades presenciais nesta Instituição, e pela decisão da reunião do Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu – CPPGSS/UERN acerca de orientações sobre a realização de provas em Editais de Seleção de Alunos Regulares dos PPGs da UERN no contexto da suspensão das atividades presenciais.

1 VAGAS

1.1 O PPCL passa a oferecer 29 (vinte e nove) vagas, distribuídas entre as duas linhas de pesquisa (ANEXO I).

a) Linha de Pesquisa 1: Estrutura e funcionamento da linguagem: 12 (doze) vagas.

b) Linha de Pesquisa 2: Linguagens e práticas sociais: 17 (quinze) vagas.

1.2 Vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

1.3 Cada candidato estará concorrendo com os demais candidatos inscritos para a(s) vaga(s) de um possível orientador, indicado no ato da inscrição.

2 ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1 Pré-Seleção – Etapa concluída.

2.2 Prova escrita online, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e duração de 05 (cinco) horas, a ser elaborada de acordo com a bibliografia indicada pela Comissão de Seleção (Anexo III do Edital nº. 12/2019 – PPCL/UERN);

2.2.1 Para avaliação da prova escrita, serão utilizados os seguintes critérios, com a respectiva pontuação:

a) argumentação, fundamentada teórica e/ou empiricamente, com base na bibliografia indicada 4,0 (quatro) pontos;

b) Construção e organização coerente do texto 4,0 (quatro) pontos e

c) Uso adequado de aspectos linguístico-formais 2,0 (dois) pontos.

2.2.2 O candidato será submetido à prova escrita com questões referentes à Área de concentração e à Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

2.2.3 Durante a realização da prova escrita online, será permitida consulta aos textos indicados na bibliografia (Anexo III do Edital nº. 12/2019 – PPCL/UERN).

2.2.4 Caso o candidato se identifique na prova escrita será desclassificado.

2.3 Análise do Anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório

- O Anteprojeto deverá ser enviado à secretaria do Programa (em formato PDF) para o e-mail ppcl.uern@gmail.com, na data indicada no item 5 (Calendário das Atividades), com linha de pesquisa definida e identificação do nome do professor escolhido como possível orientador no ato da inscrição.

2.3.1 O Anteprojeto deverá apresentar os seguintes itens: capa, folha de rosto, com indicação de linha de pesquisa e um possível orientador, delimitação do tema, justificativa, problematização e questão(ões) de pesquisa, objetivos geral e específicos, referencial teórico, metodologia, cronograma de execução e referências;

2.3.2 O Anteprojeto de pesquisa deverá ter, no máximo, 10 páginas (já incluindo as referências), utilizando espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.3.3 O Anteprojeto de pesquisa valor de 10,0 (dez) pontos será avaliado a partir dos seguintes critérios, com a respectiva pontuação:

a) adequação do Anteprojeto à linha de pesquisa escolhida e à área de atuação de um dos professores do programa com vagas ofertadas, bem como viabilidade de realização do projeto no prazo de 02 (dois) anos, 3,0 (três) pontos;

b) consistência da fundamentação teórica e coerência com o objeto e o problema de pesquisa proposto 2,0 (dois) pontos;

c) pertinência dos objetivos em relação ao problema de pesquisa e à fundamentação teórica 2,0 (dois) pontos;

d) pertinência da metodologia em relação aos objetivos 2,0 (dois) pontos;

e) observância aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual 1,0 (um) ponto;

2.3.4 A decisão final sobre a distribuição de orientação será feita pela Comissão de Seleção e homologada pelo Colegiado do Programa.

2.4 Entrevista - Defesa do Anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, de caráter eliminatório, em que o candidato será arguido sobre aspectos teóricos, conceituais e metodológicos do seu Anteprojeto de pesquisa. Como esta etapa será também online, a Secretaria, previamente, divulgará na página do Programa o cronograma de entrevistas e comunicará ao candidato, por e-mail, o link do google meet, data e horário de sua entrevista. Na entrevista, o candidato será avaliado, considerando-se os seguintes aspectos:

a) capacidade de argumentar e justificar oralmente, com segurança, sobre o Anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos;

b) capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;

c) domínio teórico e metodológico condizente com as referências bibliográficas indicadas no Anteprojeto de pesquisa, com pontuação máxima de 3,0 (três) pontos;

d) afinidade com a Linha de Pesquisa e disponibilidade para dedicar-se ao Curso de Mestrado, com pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos.

2.5 Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, será realizada de acordo com a Tabela de pontuação do Currículo Lattes (Anexo II do Edital nº. 12/2019 – PPCL/UERN).

2.5.1 A análise do Currículo Lattes avaliará o candidato quanto:

a) à formação acadêmica;

b) à produção técnica científica;

c) às atividades acadêmicas e/ou profissionais e

d) às demais atividades;

2.5.2 A nota do Currículo Lattes será atribuída da seguinte forma: ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10 (dez) e as notas dos demais candidatos serão normalizadas a partir desta nota maior, aplicando-se a regra de 3 (três) simples.

2.5.3 Na data indicada no item 5 (Calendário das Atividades) o candidato deverá enviar à Secretaria do PPCL o Currículo atualizado e preenchido na Plataforma Lattes do CNPq, com cópias digitalizadas de documentos comprobatórios, dos últimos quatro anos. Deverá, ainda, anexar Ficha de Pontuação e o Anteprojeto de Pesquisa.

IMPORTANTE: apenas as cópias dos documentos relacionados com a tabela do Anexo II do Edital nº. 12/2019 – PPCL/UERN devem ser anexadas ao Currículo para fins da Avaliação Curricular. A organização dos documentos a serem anexados deve seguir também a ordem disposta na mesma tabela citada. Para efeitos de pontuação de publicação de artigos científicos em periódicos, livros ou anais, os candidatos deverão anexar cópias da capa do livro, periódico e/ou anais, das duas primeiras e das duas últimas páginas dos artigos.

3 APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Será aprovado, no processo seletivo, o candidato que atender às seguintes exigências:

a) ter obtido no mínimo 7,0 (sete) pontos na prova escrita, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte do processo seletivo;

b) ter obtido no mínimo 7,0 (sete) pontos na análise do Anteprojeto de pesquisa, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte do processo seletivo;

c) ter obtido no mínimo 7,0 (sete) pontos na entrevista, condição necessária para submeter-se à etapa seguinte do processo seletivo.

3.2 A nota da prova escrita terá peso 4 (quatro), a nota da análise do Anteprojeto de pesquisa terá peso 3 (três), a

nota da entrevista terá peso 2 (dois) e a nota da Análise do Currículo Lattes terá peso 1 (um).

3.3 A Nota da Classificação Final (NCF) será calculada conforme fórmula a seguir, considerando os diferentes pesos relativos atribuídos à Nota da Prova Escrita (NPE), Nota da Análise do Anteprojeto (NAA), Nota da Entrevista (NE) e Nota do Currículo Lattes (NCL):

$$NCF = (NPE \times 4) + (NAA \times 3) + (NE \times 2) + (NCL \times 1) / 10$$

3.4 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a média final apurada.

3.5 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem de precedência:

a) maior pontuação na prova escrita;

b) maior pontuação na entrevista e;

c) maior pontuação no Anteprojeto.

3.6 A aprovação no Curso de Mestrado em Ciências da Linguagem não assegura o recebimento de bolsas de estudo.

4 ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) constituída(s) por docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem;

4.2 Na aplicação e correção da prova escrita, será preservado o anonimato do candidato perante a banca examinadora.

5 CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Prova escrita	24 de agosto de 2020
Envio do Anteprojeto, currículo comprovado e ficha de pontuação	25 de agosto de 2020
Resultado da prova escrita	31 de agosto de 2020
Prazo para recurso	01 e 02 de setembro de 2020
Resultado da análise dos recursos	04 de setembro de 2020
Resultado da análise dos Anteprojeto e currículos, e divulgação do calendário das entrevistas	08 de setembro de 2020
Prazo para recurso	09 e 10 de setembro de 2020
Resultado da análise dos recursos	11 de setembro de 2020
Entrevistas (Defesas dos Anteprojeto)	14 a 17 de setembro de 2020
Resultado das entrevistas	22 de setembro 2020
Prazo para recurso	23 e 24 de setembro de 2020
Resultado da análise dos recursos	25 de setembro de 2020
Divulgação do resultado final	28 de setembro de 2020
Matrícula dos candidatos aprovados	Será divulgada na página do Programa

6 DURAÇÃO, HORÁRIO E CONFIGURAÇÃO DA PROVA

6.1 A prova escrita online terá duração de 05 (cinco) horas, com início às 13:30h e término às 18:30h. O link desse formulário será enviado pela Secretaria do PPCL para os candidatos por e-mail e Whatsapp, minutos antes, e só será ativado e desativado nos horários previstos para início e término da prova, respectivamente. Para ter acesso às questões da prova, no formulário, primeiramente, o candidato deverá estar atento à leitura das instruções, ao preenchimento correto do código único, que será enviado previamente. O candidato deve também marcar devidamente a Linha de Pesquisa para a qual se inscreveu.

OBSERVAÇÃO: Caso queira tirar alguma dúvida pertinente no momento da prova, o candidato deverá contactar através do número de Whatsapp (84) 98755-3417, apenas por mensagem de texto.

6.2 Os horários e salas virtuais das entrevistas também seguirão calendário divulgado previamente na homepage da UERN e do Programa (propeg.uern.br/ppcl), além de serem enviados para o e-mail do candidato.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Em todas as suas etapas, a divulgação dos resultados do Exame de Seleção será feita pela publicação de listagem em ordem alfabética na homepage da UERN e do Programa (propeg.uern.br/ppcl).

7.2 O resultado final, além de ser divulgado na homepage da UERN e do Programa (propeg.uern.br/ppcl), será divulgado também no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em data prevista para publicação de edição do JOUERN.

OBSERVAÇÃO: Em todas as etapas, os nomes dos candidatos desclassificados não serão divulgados. Aqueles que desejarem alguma informação devem entrar em contato apenas com a secretaria do Programa.

8 RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria do PPCL para o e-mail ppcl.uern@gmail.com e endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), destacando no e-mail o seguinte assunto: "Recurso ao Processo Seletivo do PPCL".

8.2 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado da prova escrita; resultado da avaliação do projeto; resultado das entrevistas; resultado da avaliação do currículo e do resultado final do processo seletivo. O prazo para a interposição de recurso é de até dois (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

8.3 O resultado da apreciação dos recursos será divulgado dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do vencimento do prazo recursal de cada etapa.

8.4 Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, para impugnação do presente instrumento.

8.5 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

9. MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

9.1 A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, no período a ser divulgado na página do Programa e por comunicação para o e-mail do candidato. O candidato deve enviar, na documentação referente à matrícula, certificado de conclusão do curso de graduação digitalizado.

9.2 O candidato que não entregar o Diploma de graduação ou o Certificado de conclusão de Curso, no período da matrícula, perderá a vaga;

9.3 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPCL convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

9.4 As aulas do curso de Mestrado em Ciências da Linguagem serão ministradas nos turnos matutino e vespertino.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo colegiado, observando o Regimento Interno do Programa e as demais normas da pós-graduação da UERN.

Mossoró/RN, 17 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Francisco Paulo da Silva
Coordenador do PPCL
Portaria nº 531/2020-GP/FUERN

LINK: [Anexo Aditivo Edital nº 12/2019 – PPCL/UERN](#)

PRAE

Edital nº 13/2020 – PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a convocação de candidatos classificados no processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, na Modalidade I (aquisição de tablet).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Pelo presente Edital de Convocação, ficam considerados(as) aptos(as) ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital os(as) candidatos(as) abaixo relacionados com a indicação de "convocado".

1.2. Os(as) candidatos(as) "Convocados" para recebimento do Auxílio Inclusão Digital na Modalidade I (aquisição de tablet) são:

SITUAÇÃO	NOME	UNIDADE	CURSO	CATEGORIA
Convocado	Tâmara Raiane Da Silva Marinho	Campus de Assú	História	AC
Convocado	Jeferson Rayol Targino Da Silva	Campus de Pau dos Ferros	Geografia	AC
Convocado	Bruna Jeciana Pinto Silva	Campus de Pau dos Ferros	Geografia	AC

Convocado	Ana Clara Rufino de Holanda	FACEM	Economia	AC
Convocado	Mardilson José Moreira da Silva	FALA	Letras-Ingles	AC
Convocado	Joana Darc Rodrigues de Medeiros	FE	Pedagogia	AC

AC – Ampla Concorrência

1.3. Foram desclassificados (as)os (as)candidatos(as) que:

1.3.1. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;

1.3.2. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas;

1.4. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.5. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

Mossoró - RN, 21 de agosto de 2020.

Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

PROEG

Edital nº 57/2020 – PROEG

(ADITIVO AO EDITAL Nº 20/2020 - PROEG)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna pública a alteração do período de ajustes de matrículas tratado nos itens 2.2 e 3.1.4 do Edital nº 020/2020 – PROEG, de 28 de fevereiro de 2020, que disciplina as informações pertinentes a Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2020.1.

ASSIM, ONDE SE LÊ:

2.2. O aluno que realizou matrícula curricular, no período de 01 a 05 de abril de 2020, poderá requerer ajuste em sua matrícula, de forma on-line, via Plataforma Íntegra (integra.uern.br), nos dias 13 e 17 de abril de 2020.

(...)

3.1.4. AJUSTE DE MATRÍCULA - (13 a 17/04/2020 – das 09h do dia 13/04/2020 às 23h59min do dia 17/04/2020): Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir, substituir ou trancar componente ou o programa de estudos.

LEIA-SE:

2.2. O aluno que realizou matrícula curricular, no período de 01 a 05 de abril de 2020, poderá requerer ajuste em sua matrícula, de forma on-line, via Plataforma Íntegra (integra.uern.br), nos dias 08 a 11 de setembro de 2020.

(...)

3.1.4. AJUSTE DE MATRÍCULA - (08 a 11/09/2020 – das 09h do dia 13/04/2020 às 23h59min do dia 17/04/2020): Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir, substituir ou trancar componente ou o programa de estudos.

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 020/2020 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente Edital.

Mossoró/RN, 21 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

Edital nº 59/2020 – PROEG/UERN

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO SISU/UERN 2020 EM CURSOS COM INÍCIO NO SEMESTRE LETIVO 2020.1, NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PELA JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA UERN.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os candidatos aprovados na segunda chamada do SISU/UERN 2020 em cursos com início no semestre letivo 2020.1, na categoria Pessoa com Deficiência, para realização de perícia pela Junta Multiprofissional da UERN, conforme previsto no item 4.2.3 do Edital nº 089/2019 – PROEG.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O SiSU/UERN 2020 reserva 5% (cinco por cento) de suas vagas iniciais para candidatos com deficiência, os quais deverão cumprir os requisitos e procedimentos constantes neste Edital e no Edital nº 089/2019 – PROEG.

1.2. Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que se enquadre literalmente nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Estadual nº 10.480, de 30 de Janeiro de 2019.

2 – DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item 1.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

2.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

2.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na Segunda Chamada do SiSU/UERN 2020, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo Único deste Edital.

2.4. O candidato deverá comparecer no horário das 18h até as 19h, no dia estabelecido no Anexo Único deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

2.5. O candidato que se apresentar após as 19h será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

2.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade original (acompanhado de cópia);

b) Laudo médico original (acompanhado de cópia), emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, expedido nos últimos doze meses, a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional. O laudo deverá conter parecer descritivo elaborado pelo profissional, constando, ainda, a deficiência apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, e indicar expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

2.8. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

2.9. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional será eliminado no processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI e, conseqüentemente, à vaga no curso:

a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao presente PSVI/UERN;

b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

3.5. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Mossoró-RN, 21 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo - Convocados para Junta Multiprofissional](#)

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Edital nº 39/2020 – DEAD/FUERN

CONVOCA PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2020-DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Professores(as) Formadores(as) aprovados em processo seletivo para atuação em disciplinas do Curso de Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1 DAS CONVOCADAS PARA A ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA E ENSINO

1.1 Constam no quadro abaixo os nomes das professoras convocadas para a área de LÍNGUA PORTUGUESA E ENSINO – Professores(as) Efetivos(as) da FUERN.

NOME DOS CANDIDATOS

1ª JAMMARA OLIVEIRA VASCONCELOS DE SÁ

2ª JOSEFA FRANCISCA HENRIQUE DE JESUS

2 DOS(AS) CONVOCADO(AS) PARA A ÁREA DE LITERATURA E ENSINO

2.1 Constam no quadro abaixo os nomes dos(as) professores(as) convocados(as) para a área de LITERATURA E ENSINO – Professores(as) Efetivos(as) da FUERN.

NOME DOS CANDIDATOS

1ª RONIÉ RODRIGUES DA SILVA

2ª ANTONIA MARLY MOURA DA SILVA

3 DA VINCULAÇÃO

3.1 Os (As) professores(as) cujos nomes constam nos itens 1.1 e 2.1 devem enviar toda a documentação descrita no item 3.2 deste edital para o e-mail dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 07 de agosto de 2020.

3.2 São documentos exigidos para vinculação: a) cópia documento de identidade e do CPF; b) cópia do diploma de graduação; c) cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver); d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO 1); e) Ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO 2); f) cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior; g) cópia de comprovante de residência atualizado; h) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

3.3 Os (As) professores(as) cujos nomes constam nos itens 1.1 e 2.1 ficam CONVOCADOS(AS) para REUNIÃO PEDAGÓGICA para distribuição de disciplinas (ANEXO 3) e planejamento do semestre 2020.2 com a Coordenação do Curso e Equipe Pedagógica da DEAD, às 9h do dia 10 de agosto de 2020, via Google Meet. O link da reunião será enviado por e-mail.

3.4 Os (As) professores(as) que não cumprirem o determinado no item 3.1 ou que não participarem da reunião prevista no item 3.3 serão desclassificados e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 03 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria Nº0449/2017 – GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital nº 39/2020 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital nº 39/2020 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo III - Edital nº 39/2020 – DEAD/FUERN](#)

Edital nº 01/2020-CCEPD

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPD, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 19/2007-CD;

Torna público o RELATÓRIO FINAL da Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos nos meses de junho a agosto de 2017, conforme disposto:

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1.1. Os docentes foram avaliados de acordo com as seguintes dimensões:

I – Exercício da docência;

II – Desempenho das atividades administrativas que competem à docência;

III – Atividades de extensão e produção científica.

1.2. Obtiveram conceito “satisfatório” os docentes que atingiram Nota Final igual ou superior a 5, em conformidade com os anexos I, II e III da Resolução nº 19/2007-CD, considerando a titulação exigida para investidura no cargo quando da realização do concurso público a que se submeteram, cujo cálculo final obedeceu as seguintes fórmulas:

Categoria de Professor Auxiliar: $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 4) + (NQ3 \times 1)] / 10$

Categoria de Professor Assistente: $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 2)] / 10$

Categoria de Professor Adjunto: $NF = [(NQ1 \times 4) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 3)] / 10$

Onde,

NQ1 – Nota do questionário 1;

NQ2 – Nota do questionário 2;

NQ3 – Nota do questionário 3.

2. DO RESULTADO

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CLASSE	CONCEITO
1	Francisco Danilo da Silva Ferreira	Economia – Assu	Assistente	Satisfatório
2	Herica Gabriela Rodrigues de Araújo Ribeiro	Economia – Assu	Assistente	Satisfatório
3	Willy Farias Albuquerque	Economia – Assu	Assistente	Satisfatório

4	Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira	Educação – Assu	Assistente	Satisfatório
5	Rosenilson da Silva Santos	História – Assu	Assistente	Satisfatório
6	Valdicley Euflausino da Silva	Ciência da Religião – Natal	Assistente	Satisfatório
7	Maria Leidiana Alves	Letras Vernáculas – Patu	Assistente	Satisfatório
8	Samilly Alexandre de Souza	Matemática e Estatística – Patu	Assistente	Satisfatório
9	Mayara Muniz de Oliveira	Administração – Pau dos Ferros	Assistente	Satisfatório
10	Thiago Geovane Pereira Gomes	Economia – Pau dos Ferros	Assistente	Satisfatório
11	Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Ciências Contábeis – FACEM	Assistente	Satisfatório
12	Denise dos Santos Vasconcelos Silva	Direito – FAD	Assistente	Satisfatório
13	Rafaela Catherine da Silva Cunha de Medeiros	Educação Física – FAEF	Assistente	Satisfatório
14	Carlos Eduardo Martins Torcato	História – FAFIC	Adjunto	Satisfatório
15	Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	Ciências Sociais – FAFIC	Assistente	Satisfatório
16	Iasmin da Costa Marinho	Educação - FE	Assistente	Satisfatório

3. DOS RECURSOS

Uma vez que todos os avaliados obtiveram conceito SATISFATÓRIO não há previsão para interposição de recursos, nos termos do artigo 11, inciso 1º da Resolução nº 19/2007-CD.

4. Das Disposições Finais

4.1. Diante da dispensabilidade da fase de Recursos, fica este Relatório Final com efeitos de Resultado Final.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró-RN, 21 de agosto de 2020.

José Evangelista de Lima

Presidente da Comissão Central do Estágio Probatório Docente - CCEPD
Portaria nº 2126/2019 - GP/FUERN

COMISSÃO CENTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE

Prof.º José Evangelista de Lima – PROGEP (Presidente)

Prof.º Cláudio Lopes de Vasconcelos - PROPEG

Prof.ª. Elissandra Barbosa Fernandes Filgueira - PROEX

Prof.ª. Francisca Maria Gomes Cabral Soares – PROEG

Prof.ª. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro – AAI

Prof.ª. Kelânia Freire Martins Mesquita - CPPD

Edital nº 42/2020 – DEAD/FUERN

DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DA QUARTA OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº10/2020 – DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo para Alunos da quarta oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Mídias na Educação, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Consta no anexo I o resultado final com os candidatos classificados dentro das vagas, observado os critérios de desempate, do processo seletivo para alunos da pós-graduação lato sensu em Mídias na Educação.

1.2. As vagas não preenchidas pelos candidatos das vagas para professores da rede pública de ensino municipal e do estado do Rio Grande do Norte e das vagas para pessoa com deficiência foram destinados aos candidatos da ampla concorrência de acordo com a ordem de classificação de cada polo, conforme item 3.16 e 5.4 do edital de abertura nº10/2020 – DEaD/FUERN.

1.3. Consta no anexo II os candidatos em lista de espera em seus respectivos polos.

1.4. Será publicado edital de matrícula no dia 10/08, com a convocação dos candidatos aptos, orientações e prazos para efetivação da matrícula no curso.

Mossoró/RN, 07 de Agosto de 2020

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital nº 42/2020 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital nº 42/2020 – DEAD/FUERN](#)

Edital nº 47/2020 – DEAD/FUERN

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAREM NA QUARTA OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, convoca candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo para Professores Formadores da quarta oferta do curso de Especialização em Mídias na Educação, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) para realizar o processo de vinculação e assumir as disciplinas do primeiro módulo do curso.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação dos professores classificados conforme lista classificação publicada no edital nº35/2020- DEaD/FUERN, ocorrerá antes da abertura de cada módulo do curso.

1.2. Convoça os professores formadores classificados para assumir as disciplinas que serão ofertadas no primeiro módulo para realizar o processo de vinculação.

1.3. Consta no quadro abaixo a lista de professores convocados para o primeiro módulo e suas respectivas disciplinas:

DISCIPLINA: CORDEL
CONCÍCIA LOPES DOS SANTOS
DISCIPLINA: ORALIDADE E ESCRITA
TATIANA LOURENÇO DE CARVALHO
DISCIPLINA: IMPORTÂNCIA CULTURAL E SOCIAL DA TV
FABIANO JOSÉ MORAIS DA SILVA
DISCIPLINA: RECURSOS DE ÁUDIO NA WEB
ARTUR MARQUES DA SILVA NETO

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Cada candidato(a) convocado(a) será vinculado(a) ao sistema UAB/CAPES durante o período de realização da sua respectiva disciplina.

2.2. Os(as) professores(as) cujos nomes constam no quadro do item 1.3. devem enviar toda documentação descrita no item 2.3. deste edital para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 31 de agosto de 2020.

2.3. São documentos exigidos para vinculação:

- cópia documento de identidade e do CPF;
- cópia do diploma de graduação;
- cópia do diploma de mestrado ou de doutorado (frente e verso);
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.4. Os(as) professores(as) cujos nomes constam no quadro do item 1.3. deste edital devem participar obrigatoriamente da CAPACITAÇÃO que acontecerá do dia 17 ao dia 31 de agosto de 2020.

2.5. Os(as) professores(as) que não cumprirem o determinado nos itens 2.2 e 2.3, ou que não participarem da CAPACITAÇÃO, serão desclassificados e será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 14 de Agosto de 2020

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital nº 47/2020 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital nº 47/2020 – DEAD/FUERN](#)

Edital nº 48/2020 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NA QUARTA OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a convocação de tutores a distância classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº 09/2020 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Especialização em Mídias na Educação, na modalidade de ensino a

distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos convocados de acordo com a lista de classificação e seus respectivos polos publicada no Aditivo nº02 ao edital nº 09/2020-DEaD/FUERN.

POLO CAICÓ

Maria Gracielly Lacerda de Abrantes

POLO GROSSOS

Ulisses De Melo Furtado
Maria Francinaide Gomes De Oliveira
Adriano Lucena De Gois

POLO LAJES

Rosângela Gonçalves Dos Santos
Sílvio Roberto Cunha Da Silva

POLO NATAL

Edilson Ricardo Da Silva
Teresa Raquel Dalta De Carvalho
Camila Loureiro Marinho Barbosa Maia

POLO PAU DOS FERROS

Kaique Kayonan Lopes Delfino
José Lázaro Inácio De Melo
Kaliandra Maria Da Conceição Freitas Mota Lima

1.2. Consta no quadro abaixo a lista de candidatos remanejados e convocados para preenchimento dos polos em que não houve classificação de candidatos suficientes. A convocação dos candidatos segue a ordem de classificação geral, conforme lista de classificados publicada no Aditivo nº02 ao edital nº 09/2020-DEaD/FUERN.

POLO CAICÓ

José Ricardo F. Nunes

Hálysson Henrique Fagundes Duarte

POLO LAJES

Lusia Rafaelle De Moraes Pinto

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. Os(as) Tutores(as) cujos nomes constam nas listas dos itens 1.1 e 1.2 devem enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital para o e-mail: dead@uern.br até às 23:59:59 do dia 31 de agosto de 2020.

2.2. Os documentos a serem enviados são:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência no mínimo um ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III)
- cópia de comprovante de residência atualizado;
- cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. Os(as) tutores(as) cujos nomes constam nas listas dos itens 1.1 e 1.2 deste edital devem participar obrigatoriamente da CAPACITAÇÃO que acontecerá do dia 24/08 ao dia 08/09/2020.

2.4. Os tutores que não enviarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital serão desclassificados e, conseqüentemente, será realizada convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 14 de Agosto de 2020

Prof. Dr. Gianni Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

LINK: [Anexo I - Edital nº 48/2020 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo II - Edital nº 48/2020 – DEAD/FUERN](#)

LINK: [Anexo III - Edital nº 48/2020 – DEAD/FUERN](#)

Edital nº 49/2020– DEAD/UERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO-OBIGATORIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Diretoria de Educação a Distância - DEaD, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

UND.	VAGAS/ TURNO DO ESTÁGIO	FUNÇÃO	CURSOS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
DEaD	01 Vaga – Matutino/ Vespertino	Operador de Câmera (vídeo/foto)	Jornalismo/ Rádio TV e Internet	- Cursando entre 3º e 5º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	- Auxiliar na direção de imagens; - Auxiliar na captação de imagens e operação de câmeras (podendo ser portáteis ou semiportáteis); - Auxiliar na adequação do estúdio: iluminação, microfones, direção artística.
DEaD	01 Vaga – Matutino/ Vespertino	Editor de Imagens	Jornalismo/ Rádio TV e Internet	- Cursando entre 3º e 5º Período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	- Auxiliar na edição de vídeos; - Auxiliar na montagem de cenas, adequando textos e imagens; - Auxiliar no tratamento de cor e áudio; - Auxiliar na finalização, fechamento e upload de arquivos em plataformas digitais.
DEaD	01 Vaga – Matutino/ Vespertino	Web Designer	Jornalismo/ Rádio TV e Internet/ Publicidade e propaganda	- Cursando entre 3º e 5º Período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	- Auxiliar na criação de páginas virtuais: design, tipografias, cores e responsividade de navegação para distintas telas (desktops, tablets, notebooks e celulares); - Auxiliar na produção de conteúdos e upload de arquivos em plataformas digitais; - Auxiliar na construção de formulários e banco de dados.
DEaD	01 Vaga – Matutino/	Design Gráfico	Publicidade e Propaganda/ Jornalismo/ Rádio TV e Internet	- Cursando entre 3º e 5º Período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	- Auxiliar no tratamento de imagens virtuais e fotografias; - Auxiliar no design e diagramação de textos e imagens; - Auxiliar na elaboração de logotipos e artes gráficas em geral; - Auxiliar no relacionamento com gráficas e fornecedores relacionados.
DEaD	Vespertino	Equipe de Comunicação da DEaD	Jornalismo	- Cursando entre 3º e 5º Período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	- Auxiliar na produção de audiovisual da captação à edição; - Auxiliar na produção de material gráfico; - Auxiliar na gestão de redes sociais e outras atividades para comunicação institucional.
DEaD	01 Vaga – Matutino/ Vespertino	Equipe de Comunicação da DEaD	Publicidade e propaganda	- Cursando entre 3º e 5º Período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	- Auxiliar na produção de audiovisual da captação à edição; - Auxiliar na produção de material gráfico; - Auxiliar na gestão de redes sociais e outras atividades para comunicação institucional.

DEaD	01 Vaga – Matutino/ Vespertino	Equipe de Comunicação da DEaD	Qualquer curso do Departamento de Comunicação Social	- Cursando entre 3º e 5º Período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	- Auxiliar na produção de audiovisual da captação à edição; - Auxiliar na produção de material gráfico; - Auxiliar na gestão de redes sociais e outras atividades para comunicação institucional.
DEaD	02 Vagas – Matutino/ Vespertino	Equipe de Comunicação da DEaD	Qualquer curso do Departamento de Comunicação Social	- Cursando entre 3º e 5º Período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	- Auxiliar na produção de audiovisual da captação à edição; - Auxiliar na produção de material gráfico; - Auxiliar na gestão de redes sociais e outras atividades para comunicação institucional.
DEaD	01 Vaga – Noturno	Analista de Infraestrutura de TI	Ciência da Computação	- Cursando entre o 2º e 7º; - Não estar vinculado a nenhum estágio obrigatório;	- Auxiliar na implantação, operação e gerenciamento de sistemas Linux; - Auxiliar na gestão de Máquinas Virtuais com Libvirt/ KVM-QEmu; - Auxiliar na orquestração de Containers; - Auxiliar na gestão de Banco de Dados PostgreSQL e MariaDB; - Auxiliar na administração de serviços de Internet tais como HTTP, SMTP, IMAP, DHCP etc.
DEaD	01 Vaga – Matutino/ Vespertino	Analista de Desenvolvimento de TI	Ciência da Computação	- Cursando entre o 2º e 7º; - Não estar vinculado a nenhum estágio obrigatório;	- Auxiliar no desenvolvimento de sistemas para plataforma Linux, Web e Mobile; - Auxiliar na integração de sistemas através de APIs; - Auxiliar no desenvolvimento de módulos para sistemas Moodle e Wordpress; - Auxiliar no desenvolvimento de sistemas de apoio a gestão e análise de dados; - Auxiliar na manutenção, refatoração e testes de códigos legados; - Auxiliar na análise e modelagem de sistemas de banco de dados.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) na DEAD da UERN conforme quadro supracitado.

1.2. As atividades do estágio serão realizadas de forma remota enquanto as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da UERN estiverem suspensas.

1.3. O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.

1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Educação a Distância.

1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

- a) Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;
b) Entrevista on-line.

1.6. A duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período, exceto para os alunos que estejam cursando último período.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), bem como o pagamento de auxílio-transporte correspondente à R\$ 70,00 (setenta reais).

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

1.10. Cronograma das etapas da seleção:

ETAPA	DATAS
Inscrições	21 a 25.08.2020
Publicação do Edital de Inscritos e convocação para entrevistas	26.08.2020
Entrevistas dos Candidatos	27 e 28.08.2020
Divulgação Preliminar do Resultado	29.08.2020
Prazo para Recurso	30 e 31.08.2020
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final	04.09.2020

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.
2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>, no período de 21 a 25.08.2020.

2.3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

2.4. São requisitos para inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação, conforme quadro de vagas supracitado;
b) Ter disponibilidade de um período do dia livre, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:

- a) Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
b) Anexar histórico escolar do curso de graduação;
c) Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
d) Declarar de que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;
e) Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

3 – DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

CURRICULUM - CURSOS DIVERSOS	1,0
CURRICULUM - CURSOS RELACIONADOS À ÁREA	1,0
HISTÓRICO (APROVAÇÕES E REPROVAÇÕES) – IRA	2,0
ENTREVISTA TÉCNICA - CONHECIMENTO TÉCNICO PARA A VAGA	3,0
ENTREVISTA SUBJETIVA	3,0

3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência nos dias 27 e 28/08/2020, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista.

3.3. O candidato receberá o link para entrevista através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

3.4. O candidato que não comparecer a entrevista através do acesso ao link encaminhado no dia e horário previamente estabelecido será desclassificado.

3.5. Haverá uma tolerância de 10 (dez) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão

aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir a maior idade;
b) Possuir a maior carga horária cursada.

4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.

5 – DO RECURSO

5.1. O candidato que deseje interpor recurso poderá fazê-lo por meio de formulário eletrônico disponível no <https://dead.uern.br/selecoes/>, no período de 30 a 31.08.2020.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 04.09.2020.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 04.09.2020 no Portal da DEaD.

6.2. O início do estágio ocorrerá imediatamente após a publicação do resultado.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

7.4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

7.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

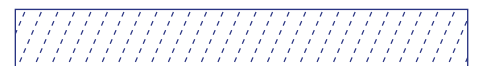
7.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância – DEAD.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2020.

Giann Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria nº0449/2017 – GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Vice-Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145